



Termo de Compromisso – Pré-PAD nº 3/2021

TERMO DE COMPROMISSO

A **BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS**, associação civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], com sede na cidade de São Paulo – SP, na Rua Líbero Badaró, nº 471, 1º, 2º e 3º andares, CEP 01009-903, neste ato representada por seu Diretor de Autorregulação, André Eduardo Demarco, doravante denominada “**BSM**”, de um lado, e, de outro, **ICAP DO BRASIL CTVM Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº [REDACTED], com sede na Avenida das Américas nº 3500, Edifício Londres, 2º andar, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102, doravante denominada “**COMPROMITENTE**”, tendo em vista a irregularidade relacionada à ausência de ordens identificada no Relatório de Auditoria Operacional nº 153/2021, objeto do Pré-PAD nº 3/2021, resolvem, com fundamento nos artigos 40 e seguintes do Regulamento Processual da BSM, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com base nas seguintes cláusulas e considerações:

Cláusula 1ª – A **COMPROMITENTE** compromete-se a pagar à **BSM** a quantia de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) a ser utilizada pela **BSM** segundo seu exclusivo critério de conveniência, nos termos do artigo 49, §2º, da Instrução CVM nº 461/2007.

Parágrafo 1º – A obrigação pecuniária referida no *caput* deverá ser cumprida integralmente pela **COMPROMITENTE** em, no máximo, 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

Cláusula 2ª – A **COMPROMITENTE** compromete-se também a cessar as práticas infracionais identificadas no Relatório de Auditoria Operacional nº 153/2021 e a corrigir as irregularidades ali apontadas, nos termos do art. 40 do Regulamento Processual da BSM.

BSM Supervisão de Mercados
+55 11 2565.4000
Rua Líbero Badaró, 471, 1º, 2º e 3º andares,
Centro, São Paulo (SP)
www.bsmsupervisao.com.br

Página 1 de 3

DJF/SJUR



Termo de Compromisso – Pré-PAD nº 3/2021

Cláusula 3ª – O pagamento previsto na Cláusula 1ª deverá ser realizado mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da **BSM** (Banco: Bradesco – Agência nº [REDACTED] – Conta-Corrente nº [REDACTED] CNPJ nº [REDACTED]

Parágrafo 1º – A **COMPROMITENTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data do cumprimento da obrigação referida na Cláusula 1ª, deverá encaminhar à Diretoria de Autorregulação da **BSM** cópia do comprovante do pagamento realizado.

Cláusula 4ª – O andamento da análise da irregularidade relacionada à ausência de ordens, contida no Relatório de Auditoria Operacional nº 153/2021 e objeto do Pré-PAD nº 3/2021, ficará suspenso a partir da data da assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO**, pelo prazo estipulado para o cumprimento da obrigação assumida na Cláusula 1ª acima, nos termos do artigo 43 do Regulamento Processual da BSM.

Cláusula 5ª – Uma vez cumpridas, pela **COMPROMITENTE**, de forma integral, as obrigações referidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o Diretor de Autorregulação, nos termos do artigo 48 do Regulamento Processual da **BSM**, atestará seu cumprimento e a análise da irregularidade relacionada à ausência de ordens, contida no Relatório de Auditoria Operacional nº 153/2021 e objeto do Pré-PAD nº 3/2021, será arquivada.

Cláusula 6ª – Caso a **COMPROMITENTE** não cumpra, de forma integral e adequada as obrigações assumidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o curso do Pré-PAD nº 3/2021 será retomado em sua integralidade, nos termos do artigo 50 do Regulamento Processual da BSM.



Termo de Compromisso – Pré-PAD nº 3/2021

Cláusula 7ª – Nos termos do artigo 44 do Regulamento Processual da BSM, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão da **COMPROMITENTE** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de sua conduta quanto à ausência de ordens, tratada no Relatório de Auditoria Operacional nº 153/2021 e objeto do Pré-PAD nº 3/2021.

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos de Direito.

São Paulo, 7 de julho de 2021

ANDRE EDUARDO

DEMARCO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
ANDRE EDUARDO

DEMARCO: [REDACTED]

Dados: 2021.07.07 15:23:57 -03'00'

BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS – BSM

Eduardo Nogueira da Rocha Azevedo
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]
Diretor

PEDRO FERNANDES
DIRETOR

ICAP DO BRASIL CTVM Ltda.

TESTEMUNHAS:

Nome: MILENA INAWASHIRO DA SILVA
CPF/MF: RG: [REDACTED]
RG: CPF: [REDACTED]

Nome:
CPF/MF:
RG: